

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202100058004359

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041-V2/2021-CSG

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assistência técnica para serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação/desinstalação de aparelhos tipo ACJ e SPLIT, modelos HI WALL, PISO-TETO, CASSETE e INVERTER, recarga de gás e troca de peças da Sede e Unidades da OVG, conforme demanda, com previsão de 303 equipamentos em funcionamento ao longo do contrato. O contrato será celebrado por um período de 12 (doze) meses. A descrição dos equipamentos segue no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado se dá a fim de garantir o bom funcionamento dos aparelhos, mantendo a boa condição de uso durante o período de vigência do contrato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado será executada na Sede e Unidades da OVG, nos seguintes endereços:

UNIDADES
SEDE (Incluindo PROBEM) - Av. T-14, 249 - St. Bueno, Goiânia - GO
CIGO - Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia-GO
CATF - Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jd. Novo Mundo - Goiânia-GO
CISF - Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.
EBV1 - Rua Palmeares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia-GO.
EBV2 - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia-GO.
CIVV - Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia-GO.
CSDG - Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia-GO.
GNSS - BANCO DE ALIMENTOS - Sala do Programa Banco de Alimentos – Centrais de Abastecimento de Goiás (Ceasa-GO) - Goiânia - GO.
IMÓVEL SETOR AEROPORTO (GPRO)- Rua 16A, nº 885, Setor Aeroporto, Goiânia – GO
CCP - GALPÃO - Rua Paraíso esq. c/ Antônio Fidelis, Qd. S24, Lts 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia - GO.

Unidades móveis OVG – (VAN's e Caminhão) Normalmente estão na SEDE ou demais unidades.

OBS: A OVG poderá indicar, esporadicamente, outros locais onde esteja prestando serviço temporário.

A quantidade estimada para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, recargas de gás é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Qtd. Anual
1	Manutenção preventiva Ar-Condicionado 7.000 a 17.000 Btus	1764
2	Manutenção preventiva Ar-Condicionado 18.000 a 29.000 Btus	1200
3	Manutenção preventiva Ar-Condicionado 30.000 a 45.000 Btus	384
4	Manutenção preventiva Ar-Condicionado 46.000 a 60.000 Btus	288
5	Instalação de aparelhos de 7.000 a 17.000 BTUs	24
6	Instalação de aparelhos de 18.000 a 29.000 BTUs	14
7	Instalação de aparelhos de 30.000 a 57.000 BTUs	5
8	Instalação de aparelhos de 60.000 BTUS	2
9	Desinstalação de aparelhos de 7.000 a 22.000 BTUs	15
10	Desinstalação de aparelhos de 23.000 a 45.000 BTUs	8
11	Desinstalação de aparelhos de 46.000 a 60.000 BTUs	4
12	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 7.000 a 17.000 BTUs	45
13	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 18.000 a 29.000 BTUs	30
14	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 30.000 a 60.000 BTUs	16
15	Manutenção corretiva Ar-Condicionado 7.000 a 17.000 Btus	78

16	Manutenção corretiva Ar-Condicionado 18.000 a 29.000 Btus	50
17	Manutenção corretiva Ar-Condicionado 30.000 a 45.000 Btus	16
18	Manutenção corretiva Ar-Condicionado 46.000 a 60.000 Btus	12

Descrição dos serviços de manutenção preventiva:

3.1.1. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos nos itens 3.1.5.1. ao 3.1.5.15.

3.1.2. Os serviços prestados de assistência técnica para manutenção, somente serão aceitos se estiverem de acordo com a norma NBR 13.971/97 e com as normas de saúde e segurança do trabalho, NR5, NR 6, NR 9, NR 10, NR 11 e NR35 assim como as alterações e atualizações.

3.1.3. Após a realização da manutenção preventiva, deverá ser enviado um relatório técnico simplificado para a CSG, contendo o controle de cada aparelho de ar-condicionado através de um checklist das condições de cada máquina conforme NBR 13.971/97;

3.1.4. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos:

3.1.4.1 Medição da tensão e corrente elétrica;

3.1.4.2 Limpeza do filtro de ar;

3.1.4.3 Limpeza geral dos equipamentos;

3.1.4.4 Limpeza do sistema de drenagem;

3.1.4.5 Limpeza das serpentinas e bandejas de condensado;

3.1.4.6 Inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;

3.1.4.7 Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;

3.1.4.8 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica;

3.1.4.9 Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;

3.1.4.10 Verificar o nivelamento do aparelho;

3.1.4.11 Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

3.1.4.12 Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

3.1.4.13 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;

3.1.4.14 Verificar o estado geral do condicionador;

3.1.4.15 Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, e rede hidráulica.

3.2 Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

3.2.1 Manutenção que consiste em consertar ou reparar aparelhos de ar-condicionado que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento, estes reparos devem ser executados em caráter emergencial, sempre que solicitado;

3.2.2 As solicitações de manutenção corretiva só poderão ser feitas após a primeira visita da empresa CONTRATADA para execução de manutenção preventiva;

3.2.3 Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Coordenação de Serviços Gerais.

3.2.3 A solicitação de manutenção corretiva será feita pelo Gestor do Contrato, através da Solicitação de Manutenção de Aparelho de Ar-Condicionado, esta poderá ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA;

3.2.4 A CONTRATANTE, representada pelo Gestor do contrato, repassará à CONTRATADA o Formulário de Solicitação de Manutenção de Ar-Condicionado com o número de patrimônio do equipamento e departamento em que está localizado, identificações estas que serão as referências para acompanhamento do serviço. O gestor deverá ficar com cópia de todos os documentos enviados, a fim de se criar um histórico dos equipamentos de cada unidade;

3.2.8 O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após o envio da Solicitação da CSG à empresa CONTRATADA;

3.2.9 Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de patrimônio do aparelho de ar-condicionado e a descrição técnica do defeito, com autorização do Gestor ou Responsável pelo local onde o equipamento estiver instalado. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

3.2.10 Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção da Contratada;

3.2.11 Todas as solicitações dos prazos de manutenção corretiva citados deverão ser rigorosamente atendidas;

3.2.12 A empresa deverá emitir relatórios técnicos do serviço executado, atestado por profissional técnico qualificado e capacitado com formação em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração ou Técnico em Instalações e Manutenção de Ar-Condicionado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme solicitação da Coordenação de Serviços Gerais (CSG), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 na Sede e Unidades da OVG.

7.1.1. Os serviços preventivos deverão seguir cronograma traçado pelo Gestor do Contrato.

7.1.2. Os serviços corretivos, transferências de aparelhos, instalações e desinstalações deverão ser feitos em até 1 (um) dia útil contado da solicitação da OVG.

7.1.3. Ao final de todos os serviços realizados pela Contratada, deverá ser recolhido uma assinatura do responsável pelo departamento como forma de comprovar que o trabalho foi feito. A lista contendo as assinaturas deverá ser enviada ao Gestor do Contrato ao final de cada mês para conferência da quantidade de aparelhos em que foram realizados os serviços.

7.1.3.1. O item acima refere-se aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações.

7.1.4. Após toda intervenção corretiva a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado dos serviços executados no aparelho e entregar ao Gestor do Contrato;

7.2. Os materiais/produtos utilizados nas manutenções preventiva e corretiva deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

7.2.1. Para a substituição de peças de aparelhos cobertos por esse termo, não serão aceitas peças remanufaturadas.

7.3. As peças e componentes que eventualmente poderão ser substituídos, se necessário, deverão ser peças originais, dentro do mais alto padrão de qualidade.

7.4. Havendo necessidade de substituição de peças e/ou componentes, em alguns casos poderá ser admitida a recuperação, cujo procedimento será de acordo com as normas técnicas e manual do fabricante.

7.4.1. As peças serão custeadas pela CONTRATANTE. O pagamento destas ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal referente a respectiva peça atestada pelo gestor do contrato.

7.5. A Contratada se responsabilizará pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições, dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.

7.5.1. A Contratada deverá comunicar à CSG sempre que houver a necessidade de reposição de peças nos equipamentos, componentes e acessórios, cabendo ao Gestor do Contrato a responsabilidade pela autorização referente às peças de reposição.

7.5.1.1. Para as peças de reposição cujo valor por equipamento for inferior ou igual a R\$ 300,00 (trezentos reais), poderá ser dispensada a cotação, neste caso, justificada pelo baixo valor.

7.5.1.2. Para as peças de reposição cujo valor por equipamento for superior a R\$300,00 (trezentos reais), a Contratada deverá apresentar à Contratante a cotação dos itens, com no mínimo 03 (três) orçamentos, incluindo o da própria Contratada.

7.5.2. A Contratante, através do Gestor do contrato, assumirá a responsabilidade pela prévia cotação de peças com valores que suspeitar altos e/ou diferentes do mercado. Na hipótese de os valores apresentados pela Contratada serem superiores aos obtidos na pesquisa de preços, ela deverá se comprometer a igualar o preço com a proposta de menor valor.

7.5.3. O valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

7.5.3.1. O valor referido no item anterior (dez mil reais) trata-se de uma estimativa, não havendo obrigação da OVG em utilizar o valor integral ao longo do contrato.

7.5.4. A nota fiscal, em nome da CONTRATADA, referente às peças e/ou serviços corretivos deverá ser apresentada ao final de cada mês, juntamente com a nota fiscal dos serviços de manutenção preventiva executados.

7.5.4.1 A Contratada ficará responsável pela emissão de notas fiscais de serviços e nota fiscal de fornecimento de peças. Não serão aceitas notas fiscais de serviços quando uma peça/produto/acessório houver sido adquirido.

7.5.5. Sempre que solicitado a Contratada deverá apresentar tabela de preços de peças, componentes e/ou acessórios para todas as linhas dos equipamentos instalados, descritos neste Termo de Referência.

7.6. O transporte e a descarga dos produtos/materiais utilizados nas manutenções na Sede e Unidades da OVG correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7 A recusa injustificada da Contratada em realizar o serviço no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. As notas fiscais/faturas (de serviço e peças) deverão ser emitidas individualmente por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) durante o período de execução dos serviços. Não permitir que seus empregados realizem os serviços manutenção sem o uso dos equipamentos de segurança obrigatório, enquanto estiverem nas dependências da OVG.

9.7. Estar munida de todas as ferramentas/equipamentos necessários ao trabalho, tais como, chaves de fenda, chave de boca, alicates e afins.

9.7.1. Nenhuma ferramenta ou equipamento será emprestado pela Contratante.

9.7. Cumprir rigorosamente com o escopo de fornecimento deste Termo de Referência.

9.8. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimentos, segurança e disciplina interna da contratante, sempre que adentrar em suas dependências e instalações.

9.9. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, entrega, carga/descarga, mão de obra, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique-se que não atendem as especificações deste Termo.
- 9.12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite de execução dos serviços, nas condições pactuadas.
- 9.13. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 9.14. Manter seus empregados nos horários predeterminados pela Administração local.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
- 9.16. Apresentar os empregados que executarão os serviços ser devidamente qualificados e capacitados, estarem uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.
- 9.16.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. A Contratada deverá dar destinação final aos resíduos que forem gerados durante a execução dos serviços.
- 9.19. Quando solicitado, disponibilizar planejamento das manutenções corretivas nos equipamentos com base nas recomendações e prescrições dos fabricantes.
- 9.20. Enviar relatório diário da execução dos serviços.
- 9.21. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência nas dependências da OVG.
- 9.21. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.
- 9.22. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensável à limpeza ou manutenção dos equipamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal dos serviços prestados e das peças que venham a ser fornecidas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador,

procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e

Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

ANEXO I**RELAÇÃO DE APARELHOS E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES**

UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Casa do Interior - Rua R-03, nº 120, Setor Oeste – Goiânia/GO	SPLIT	9.000	12
	SPLIT	12.000	4
	SPLIT	18.000	8
	SPLIT	24.000	4
	SPLIT	30.000	2
	SPLIT	36.000	2
	SPLIT	12.000	1*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro - Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO	ACJ	18.000	3
	SPLIT	9.000	2
	SPLIT	12.000	5*
	SPLIT	18.000	18*
	SPLIT	23.000	10*
	SPLIT	24.000	7*
	SPLIT	30.000	2*

	SPLIT	33.000	5*
	SPLIT	36.000	2*
	SPLIT	46.000	17*
	SPLIT	57.000	1*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Centro de Idosos Vila Vida - Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra – Goiânia/GO	SPLIT	9.000	5
	SPLIT	12.000	4
	SPLIT	24.000	1
	SPLIT	18.000	1
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Espaço Bem Viver I - Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes – Goiânia/GO	ACJ	7.500	1
	ACJ	10.000	2
	ACJ	12.000	1
	ACJ	18.000	2
	SPLIT	30.000	3
	SPLIT	36.000	1
	SPLIT	9.000	2*
	SPLIT	12.000	4*
	SPLIT	18.000	3*
	SPLIT	36.000	1*

UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Espaço Bem Viver II - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO	ACJ	7.500	3
	SPLIT	9.000	2
	SPLIT	12.000	2
	ACJ	18.000	4
	SPLIT	18.000	1
	SPLIT	24.000	2
	SPLIT	30.000	1
	SPLIT	36.000	2
	SPLIT	9.000	1*
	SPLIT	18.000	3*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Centro Social Dona Gercina Borges - Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas – Goiânia/GO	ACJ	7.500	3
	SPLIT	9.000	2
	SPLIT	18.000	2
	SPLIT	24.000	2
	SPLIT	12.000	3*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
BANCO DE ALIMENTOS - Sala do Programa Banco de Alimentos – Centrais de Abastecimento de Goiás (Ceasa-GO) - Goiânia - GO.	SPLIT	12.000	2
	SPLIT	24.000	1

	SPLIT	60.000	4
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
Centro de Idosos Sagrada Família - Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia-GO.	ACJ	10.000	1
	ACJ	12.000	3
	ACJ	18.000	2
	SPLIT	9.000	11
	SPLIT	12.000	4
	SPLIT	24.000	3
	SPLIT	36.000	2
	SPLIT	12.000	2*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
CCP - GALPÃO - Rua Paraíso esq. c/ Antônio Fidelis, Qd. S24, Lts 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia - GO.	SPLIT	12.000	1*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GPROS - Setor Aeroporto - Rua 16A, nº 885, Setor Aeroporto, Goiânia - GO	SPLIT	12.000	6*
	SPLIT	24.000	2*
	SPLIT	12.000	1*
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GRB	SPLIT	9.000	1
	SPLIT	12.000	1

UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GPV	SPLIT	9.000	2
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GBS	SPLIT	9.000	6
	SPLIT	24.000	1
	SPLIT	30.000	2
	SPLIT	12.000	1
	SPLIT	31.000	2
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GGSA	SPLIT	24.000	1
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GEDS	SPLIT	9.000	2
	SPLIT	18.000	1
UNIDADE	MODELO	BTUs	QUANT.
GGBE - BOLSA	SPLIT	9.000	1
	SPLIT	12.000	1
	SPLIT	24.000	2
	SPLIT	30.000	1
	SPLIT	36.000	1

**Aparelhos que ainda não foram instalados*

***Unidades que atualmente estão situadas na SEDE da OVG.*

****Aparelhos que atualmente estão nas Unidades Móveis da OVG.*



Documento assinado eletronicamente por **MARA BENTO MACEDO, Coordenador (a)**, em 08/12/2021, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025855297** e o código CRC **4428136B**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202100058004359



SEI 000025855297